



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2025

O Município de Alvarenga - MG, inscrito no CNPJ nº 19.770.088/0001-01, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de contratação direta por procedimento auxiliar de Credenciamento, do tipo Inexigibilidade de licitação.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:
25/08/2025.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

EDITAL ABERTO ATÉ: 11/08/2026

ANÁLISE E RESPOSTA DO PEDIDO E DOCUMENTOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: EM ATÉ 48 HORAS DO PROTOCOLO.

LOCAL DE CADASTRAMENTO: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG



EDITAL DE CHAMAMENTO P BLICO

PROCESSO LICITAT RIO N. 054/2025 INEXIGIBILIDADE 010/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2025

MUNIC PIO DE ALVARENGA, com sede na Pra a Prefeito Jos  Carlos Martins, 30– Centro, na cidade de Alvarenga - MG, CEP 35.249-000, inscrito no CNPJ sob o N  19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, **GERALDO FEL CIO J NIOR**, brasileiro, farmac utico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscri  o no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, comunica aos interessados que est  procedendo ao CHAMAMENTO P BLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados em **prestar servi os de lavagem dos ve culos que comp em a frota do Munic pio**.

O edital de credenciamento poder  ser acessado e extra do na  ntegra no site www.alvarenga.mg.gov.br ou mediante solicita  o via e-mail no endere o eletr nico: licitacao@alvarenga.mg.gov.br.

O presente edital de Chamamento P blico rege-se pela Lei n . 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licita  es e Contratos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento P blico tem por finalidade promover o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTA  O DE SERVI OS DE LAVAGENS DE VE CULOS QUE COMP EM A FROTA DO MUNIC PIO DE ALVARENGA/MG**, para atender as necessidades das secretarias municipais, contendo tipo, quantitativo/estimativa e valores de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRI��O	QUANT.	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
01	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Caminh�o .	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
02	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Caminh�o .	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
03	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Micro �nibus .	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



04	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Micro ônibus.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
05	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Ônibus.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
06	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Ônibus	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
07	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Carro de passeio (até 07 lugares).	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
08	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Caminhonete.	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
09	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Van.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
10	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Van.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
11	Ducha simples- limpeza detalhada da parte externa, seca, passar pretinho nos pneus. Motocicleta.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada. Máquinas (retroescavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator e caminhão).	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
13	Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, e lubrificar. Máquinas (retroescavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator e caminhão).	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00

OBS: As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a credenciada possa pleitear qualquer custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



1.2 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de ALVARENGA/MG seu fornecimento.

1.3 O serviço deverá ser executado mediante apresentação de solicitação assinada pelo responsável da pasta, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.4. Os veículos, máquinas e equipamentos do Município, serão deslocados até a sede das empresas(s) credenciada(s) para a execução do serviço, e somente poderão ser retirados por servidores autorizados/habilitados da Administração.

1.5. Fica expressamente vedado a empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.

1.6. Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como, aos veículos do Município, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

1.7. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR EMPRESAS DE LAVAGEM LOCALIZADAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, considerando que os serviços têm aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos (combustível e motorista).

1.8. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 04 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 48 horas. Sem agendamento o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa credenciada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1.1 O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir do dia 25 de Agosto de 2025.

2.1.2 Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no item de habilitação deste instrumento. A interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação de credenciamento de forma eletrônica ou presencial junto ao Setor de Licitações da prefeitura ou digital pela plataforma (www.licitardigital.com.br), acesso disponibilizado junto ao sitio oficial do município.

2.1.3 Os interessados poderão ter acesso à íntegra do edital através do site oficial do consórcio: www.alvarenga.mg.gov.br.

2.1.4 As empresas interessadas não serão obrigadas a se credenciar em todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma conforme exigência contida nesse edital, respeitando a particularidade de exigência técnica para cada item, conforme segue:

2.2.2 – CAPACIDADE JURIDICA:

- a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;
- b) Inscrição no CNPJ comprovante situação ativa da empresa perante a Receita Federal do Brasil;

2.2.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

2.2.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade perante o FGTS
- b) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

2.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

2.2.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

- a) **Declaração da empresa interessada quantos aos aspectos ambientais a que está sujeita pelo exercício de atividade relacionada com o uso da água e outros recursos naturais, bem como suas medidas de mitigação para preservação dos mananciais e recursos hídricos – conforme modelo disponibilizado no anexo deste edital.**

2.2.7. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de identificação de itens para requerimento de credenciamento, conforme **Anexo I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo IV**) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração da licitante de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o modelo constante no **Anexo V. (este documento refere-se também ao exigido para fins de qualificação técnica da licitante).**

f) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI.**

g) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII.**

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digitalizado e de forma compreensível ou impressos com qualidade de leitura e a interessada em credenciar-se exclusivamente de forma eletrônica, junto a plataforma (www.licitardigital.com.br), acesso disponibilizado junto ao site oficial da prefeitura.

3.2. Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso.

3.3. A agente de contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar, sendo concedido mínimo de 02 (duas) horas mediante convocação por aviso na plataforma eletrônica.

3.4. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital ou deixar de apresentar algum documento exigido.

4- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados poderão requerer o credenciamento, pelo período de 1 (um) ano, devendo realizar o encaminhamento da documentação via plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



eletrônica para o endereço da prefeitura.

5 - CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, pela Agente de Contratação com a elaboração de Processo de Contratação Direta e formalização do instrumento de Contrato.

5.2 - O Contrato de prestação será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo encaminhado de modo eletrônico, por meio de convocação para assinatura da CONTRATADA CREDENCIADA o que deve ser providenciado em 03 dias.

5.3 - A critério do município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da empresa de forma tempestiva e com a documentação comprobatória.

5.4 - Quando houver alteração de endereço, troca/substituição de profissional (is) indicado (s), ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar mediante e-mail ao Setor de Licitação de Alvarenga, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada, quando for o caso.

5.5 - O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1 - O contrato administrativo, terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do Art. 106, caput da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período pelo prazo limitado a 10 (dez) anos.

6.2 - Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de serviço, emitida pelo setor requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

7.2 - É vedado:

- a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

7.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

7.5 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

7.6. Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.7 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

7.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



7.9 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente edital.

7.10 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

7.11 – Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de ALVARENGA/MG, considerando que os serviços têm aderência no comércio local e primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.

8– CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMPRESAS CREDENCIADAS

DO MODO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE CONTRATAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A) VERIFICADO NÚMERO “X” DE INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR PARA CADA DOS ITENS, CADA FORNECEDOR CREDENCIADO SERÁ DESIGNADO EM ORDEM DE CREDENCIAMENTO PARA ASSUNÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DIVIDIDA IGUALMENTE POR “X”.

**considera-se o “X” o número de interessados que preencher os requisitos do edital e seus anexos e tornarem credenciados para o serviço em cada item.*

B) CASO POSSUA APENAS UM INTERESSADO PARA O ITEM EM ATÉ 08 DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO CREDENCIAMENTO, SERÁ ATRIBUÍDO AO INTERESSADO O QUANTITATIVO TOTAL DO ITEM.

C) A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA SERÁ QUANTITATIVA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS DEMANDADOS, CONSIDERANDO DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DEMANDANTES. A ORDEM DE ATENDIMENTO, MESMO EM DEMANDAS UNIFORMES DISTRIBUIDAS ENTRE OS PARTICIPANTES CREDENCIADOS SERÁ POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO, O PRIMEIRO CREDENCIADO EM CADA ITEM SERÁ O PRIMEIRO A SER CONVOCADO PARA ATENDER A DEMANDA.

9 – DO PAGAMENTO

a) O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



placa do veículo, até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

b) O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.

c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

11 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADA, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado anual do índice IPCA-E.

11.2. O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Para contratação do objeto deste credenciamento os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentaria:

02.01.00.04.122.0004.2027-3.3.90.39.00 (ficha 79 – fonte 1.500.000.0000)
02.05.00.12.12.122.00042030-3.3.90.39.00 (ficha 97 – fonte 1.500.000.0000)
02.05.00.12.12.365.0017.2034.3.3.90.39.00 (ficha 127 – fonte 1.500.000.0000)
02.06.00.27.812.0021.2039 – 3.3.90.39.00 (FICHA 199 – FONTE 1.500.000.0000)
02.07.00.04.122.0053.2064.3.3.90.39.00 (FICHA 212 – FONTE 1.500.000.0000)
02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.39.00 (FICHA 299 – FONTE 1.500.000.0000)
02.09.00.10.304.0092.2016-3.3.90.39.00 (ficha 338– fonte 1.500.000.0000)
08.10.00.08.122.0028.2049 – 3.3.90.39.00 (FICHA 507 – FONTE 1.500.000.0000)
08.243.0006.08.243.0027.2052.3.3.90.39.00 (FICHA 783 – FONTE 1.500.000.0000)
02.11.00.04.122.0004.2057.3.3.39.00 (FICHA 842 – FONTE 1.500.000.0000)
02.13.01.04.129.0004.2102.3.3.90.39.00 (FICHA 927 – FONTE 1.500.000.0000)

13 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O Credenciado que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



14.1.2 – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato.

14.1.3 – Caso a credenciada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14.2 - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

15 - ANEXOS

15.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;

16.2. a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;

16.3. a fiscalização da execução desta contratação, será acompanhada pelo fiscal de contrato, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

16.4. a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



16.5. quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

17.5. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

17.7. A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.8. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

17.9. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

17.10. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30, centro ou pelo telefone **(33) 4042-9880**, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

Alvarenga/MG, 11 de agosto de 2025.

GERALDO FELICIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
“PREENCHER ASSINAR, SCANEAR E ANEXAR NA PLATAFORMA EM
ITEM INDICADO NO MENU”

CREDENCIAMENTO N  003/2025
IDENTIFICA  O DE ITENS PARA REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstra  o de interesse para credenciamento de servi os de lavagem de ve culos e m quinas pertencentes a frota do Munic pio de Alvarenga, objeto do Credenciamento n . 003/2025, acatando todas as estipula  es consignadas no Edital, conforme abaixo:

Raz�o Social:		CNPJ:	
Endere�o:		N�:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	N� da Ag�ncia:	N� Conta Banc�ria:	
Nome da pessoa p/ contato:			

Item	Descri��o	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE PARA CREDENCIAMENTO
01	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Caminh�o.	40	150,00	6.000,00	
02	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Caminh�o.	20	200,00	4.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



03	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Micro �nibus.	80	150,00	12.000,00	
04	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Micro �nibus.	30	200,00	6.000,00	
05	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. �nibus.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	
06	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. �nibus	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	
07	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Carro de passeio (at� 07 lugares).	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00	
08	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Caminhonete.	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	
09	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Van.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	
10	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Van.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	
11	Ducha simples– limpeza detalhada da parte externa, seca, passar pretinho nos pneus. Motocicleta.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	
12	Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada. M�quinas (retroescavadeira, moto niveladora, p� carregadeira, trator e caminh�o).	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



13	Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, e lubrificar. Máquinas (retroescavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator e caminhão).	100	R\$ 250,00	R\$ R\$ 25.000,00	
----	---	-----	------------	-------------------	--

Obs: A empresa proponente deverá identificar com a quantidade que tem disponível para atender em cada item que se interessar, não é obrigatório a escolha de todos os itens ou o preenchimento do quantitativo total do item. Se informar quantidade acima da demanda quantitativa será considerado somente até o limite máximo do mesmo item.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
“PREENCHER ASSINAR, SCANEAR E ANEXAR NA PLATAFORMA EM
ITEM INDICADO NO MENU”
CREDENCIAMENTO nº 003/2025

A empresa.....
através de seu representante
legal, Sr.(a).....
RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente,
etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na
qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar
com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que
comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos
de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,
técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta
empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

“PREENCHER ASSINAR, SCANEAR E ANEXAR NA PLATAFORMA EM ITEM INDICADO NO MENU”

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO 003/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**“PREENCHER ASSINAR, SCANEAR E ANEXAR NA PLATAFORMA EM
ITEM INDICADO NO MENU EM CASO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO
SIMPLES NACIONAL ANEXAR TAMBÉM EM ÚNICO ARQUIVO PDF A
CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL QUE COMPROVE O REGIME DE
TRIBUTAÇÃO EMITIDA NO MÁXIMO DENTRO DE 90 DIAS”**

PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

_____, (nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na
_____, (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
Nº _____, para fins de habilitação no
Credenciamento 003/2025, DECLARA expressamente que:

1. **Constituição Federal – Art. 225:** direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
2. **Lei n.º 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA):** institui instrumentos como o licenciamento ambiental e estabelece diretrizes para o desenvolvimento sustentável.
3. **Resolução CONAMA n.º 237/1997:** disciplina os empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental.
4. **Resolução CONAMA n.º 362/2005:** proíbe o descarte de óleos lubrificantes usados ou contaminados em solos, águas e sistemas de esgoto, exigindo destinação ambientalmente adequada.
5. **Processo de Licenciamento Ambiental (Prévia, Instalação e Operação)** previsto na legislação federal e aplicável a atividades como lava-jato, em função do uso intenso de água, geração de efluentes e resíduos potencialmente contaminantes.
6. **Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990:** estabelece que serviços devem ser prestados com qualidade e segurança, mitigando riscos ao consumidor.
7. **Normas Regulamentadoras da CLT**, especialmente a **NR-6**, relativas ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela mão-de-obra empregada nos serviços..
8. **Legislações municipais e de zoneamento urbano:** observância de autorização municipal (alvará de funcionamento) e cumprimento das normas locais quanto à ocupação, circulação de veículos, e requisitos construtivos, como canaletas impermeabilizadas, sistemas separadores de óleo e água, e outras condicionantes técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que permanecerei em conformidade com a legislação ambiental enquanto perdurar o credenciamento.

Local e data: _____ de 2025

Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro, no Município de – ... , **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 e anexos, **comprometendo-se a prestar os serviços de lavagem, conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de Alvarenga.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO LICITANTE

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

1. **Não possui, direta ou indiretamente, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, com:
 - Agente público que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Alvarenga;
 - Agente público responsável pela decisão de contratação ou pela fiscalização do contrato.
2. **Não mantém vínculo societário, trabalhista, contratual ou de subordinação com os agentes públicos mencionados acima**, que possa caracterizar conflito de interesses ou violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, nos termos da legislação vigente.
3. Está ciente de que a existência de vínculo ou parentesco não declarado poderá ser caracterizada como **impedimento legal à participação ou celebração de contrato com a Administração Pública**, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
4. Reconhece que a falsidade da presente declaração ensejará:
 - Rescisão contratual, caso já celebrado o contrato;
 - Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - Comunicação aos órgãos de controle e responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
5. Compromete-se a informar, de forma imediata, qualquer alteração na condição ora declarada, enquanto perdurar o processo licitatório ou a vigência do contrato.

Por ser verdade e por estar de acordo com as exigências legais, firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos jurídicos.

ALVARENGA MG, _____ de _____ de 2025.

Empresa



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n . 054/2025.

Credenciamento n . 010/2025.

CONTRATO N. _____/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, com sede na Pra a Prefeito Jos  Carlos Martins, n  30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FEL CIO J NIOR**, brasileiro, farmac utico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscri  o no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede _____, inscrito no CNPJ sob n  _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profiss o, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob n  _____, denominada simplesmente **CRENCIADA**, ajustam o presente termo de credenciamento, que ser  executado de forma indireta, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores altera  es, **EDITAL DE CRENCIAMENTO n  003/2025** e legisla  o aplic vel, com a ado  o das seguintes cl usulas:

DO OBJETO

Cl usula Primeira: Este termo tem por objeto o credenciamento de empresas para a presta  o de servi os de lavagem de ve culos que comp em a frota do Munic pio de Alvarenga, conforme especifica  es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia e detalhamento do Edital de Credenciamento n  03/2025.

1.1 Especifica  es dos Servi os:

ITEM	DESCRI��O	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
01	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Caminh�o.	40	150,00	6.000,00
02	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de pain�is e outras partes da parte interna do ve�culo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar.	20	200,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



	Caminhão.			
03	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Micro ônibus.	80	150,00	12.000,00
04	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Micro ônibus.	30	200,00	6.000,00
05	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Ônibus.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
06	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Ônibus.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
07	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Carro de passeio (até 07 lugares).	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
08	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Caminhonete.	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
09	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus. Van.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
10	Ducha com limpeza interna e acabamento - limpeza da parte externa e aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus e lubrificar. Van.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
11	Ducha simples- limpeza detalhada da parte externa, seca, passar pretinho nos pneus. Motocicleta.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada. Máquinas (retroescavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator e caminhão).	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



13	Limpeza geral – limpeza da parte externa e limpeza da parte interna, limpeza de painéis e outras partes da parte interna do veículo de forma detalhada, e lubrificar. Máquinas (retroescavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, trator e caminhão).	100	R\$ 250,00	R\$ R\$ 25.000,00
----	---	-----	------------	----------------------

1.2. A Credenciada deve usar os materiais e produtos adequados, garantindo a qualidade e preservação dos veículos e máquinas.

Cláusula Segunda: Execução dos Serviços:

2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, não sendo permitida a execução em outros locais.

2.2. Todo serviço deve ser realizado mediante solicitação de compra emitida pela secretaria responsável do Município, com a identificação do veículo, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

2.3. É responsabilidade da empresa credenciada garantir que os veículos e máquinas sejam devolvidos em condições adequadas de uso, respeitando o prazo máximo de 03 horas após o recebimento para serviços com agendamento prévio de 24 horas.

Cláusula Terceira: Responsabilidades da Credenciada:

3.1. A empresa credenciada será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou aos veículos e/ou máquinas do Município durante a execução dos serviços.

3.2. Deverá manter e estar munida dos equipamentos e EPI's necessários para a execução dos trabalhos, sendo vedado qualquer ônus para o Município de Parai

Cláusula Quarta: Das Obrigações e Condições para a Prestação dos Serviços

4.1. Obrigações Gerais da Credenciada:

4.1.1 A Credenciada se compromete a prestar os serviços exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal e material próprios, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço;

4.1.2 A Credenciada não poderá transferir para o Município quaisquer ônus ou obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.2. Condições de Execução dos Serviços:

4.2.1 Os serviços serão executados conforme solicitação de serviço emitida pelo setor requisitante do Município, contendo a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

4.2.2 É vedado o trabalho de credenciados em dependências ou setores próprios do Município e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

4.3 Localização e Deslocamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



4.3.1 Os veículos e equipamentos do Município serão deslocados até a sede da empresa credenciada para a execução do serviço.

4.3.2 É expressamente vedado à empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa.

4.4 Responsabilidade por Danos:

4.4.1 Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como aos veículos e/ou equipamentos do Município, durante a execução dos serviços, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

4.5 Localização das Empresas de Lavagem:

4.5.1 Os serviços deverão ser executados por empresas de lavagem localizadas no perímetro do município de ALVARENGA/MG, primando pelo princípio da economicidade em relação a deslocamentos.

4.6. Prazo de Execução dos Serviços:

4.6.1. A empresa credenciada deverá entregar os serviços de lavagem em no máximo 03 horas após o recebimento do veículo, mediante agendamento prévio de 24 horas. Sem agendamento, o serviço deverá ser efetuado conforme disponibilidade da empresa vencedora.

Cláusula Quinta: Da Vigência

5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, com possibilidade de prorrogação.

Prorrogação do Contrato:

5.2. A prorrogação do contrato poderá ocorrer por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com emissão de Termo Aditivo.

5.3. Em caso de prorrogação, será observado o índice acumulado anual da variação do IPCA-E para efeitos de reajuste financeiro.

5.4. Condições de Prorrogação:

5.4.1. A prorrogação estará sujeita à avaliação de desempenho e conformidade da CREDENCIADA com as obrigações contratuais.

5.4.2 As condições da prorrogação, incluindo ajustes financeiros, serão definidas no Termo Aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos do Edital de Chamamento Público.

Cláusula Sexta: Do Pagamento

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo.

6.2. Emissão de Notas Fiscais:

6.2.1 O Credenciado deverá apresentar a relação de serviços realizados, acompanhada das notas fiscais assinadas pelo responsável, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Condições para Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



6.3.1. Os pagamentos somente serão efetuados por serviços efetivamente realizados e comprovados conforme as condições estabelecidas.

6.4. Atualização Monetária:

6.4.1. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado poderão ser atualizados monetariamente, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E.

6.5. Forma de Pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.6. Retenção Tributária:

6.6.1. Durante o pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação aplicável.

6.6.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, estarão sujeitas à comprovação de enquadramento para fins de isenção da retenção tributária.

Cláusula Sétima: Da Fiscalização

7.1. Fiscalização dos Serviços:

7.1.1. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitar serviços fora das especificações.

7.1.2. O direito de fiscalização do CREDENCIANTE abrange o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo o CREDENCIADO fornecer todas as informações necessárias e permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos.

7.2. Registro de Ocorrências e Providências:

7.2.1. A fiscalização da execução desta contratação será realizada pelo fiscal do contrato, que procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.

7.3. Responsabilidade e Corresponsabilidade:

7.3.1. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. Na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3.2. Atendimento às Exigências da Fiscalização:

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Administração.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

8.1. Aplicação de Penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



8.1.1. A CREDENCIADA, ao não satisfazer os compromissos assumidos, estará sujeita às seguintes penalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: a) Advertência, em casos de irregularidades menores ou como primeira medida. b) Multa de 5% do valor do contrato, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual. c) Em caso de persistência no descumprimento, multa de 10% do valor total do contrato, com rescisão contratual de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2. Procedimento para Aplicação de Penalidades:

8.2.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CREDENCIADA será notificada para apresentar defesa ou justificativa dentro de um prazo razoável, conforme os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Registro de Penalidades:

8.3.1. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA, podendo influenciar em futuros processos de credenciamento ou contratação pelo Município.

8.4. Recursos Contra Penalidades:

8.4.1. A CREDENCIADA terá o direito de recorrer das penalidades aplicadas, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação pertinente.

Cláusula Nona: Da Rescisão

9.1. Causas para Rescisão:

9.1.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.1.2 Rescisão unilateral pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, em casos de:

a) Transferência, cessão ou delegação, total ou parcial, do objeto deste contrato sem prévia autorização da CREDENCIANTE.

b) Ação ou omissão dolosa ou culposa que prejudique a execução dos serviços.

c) Incapacidade da CREDENCIADA para a execução satisfatória do contrato, evidenciada por reiteradas impugnações dos serviços.

d) Falência, concordata, liquidação ou dissolução da CREDENCIADA.

e) Outras razões de interesse do serviço público ou ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Procedimentos de Rescisão:

9.2.1. A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com a devida justificativa e observância das normas legais aplicáveis.

9.3. Consequências da Rescisão:

9.3.1. Em caso de rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão, sem prejuízo de outras penalidades legais e contratuais.

9.4. Notificação e Defesa:

9.4.1. Antes da rescisão, a CREDENCIADA será notificada para apresentar sua defesa ou justificativas dentro de um prazo estabelecido pela CREDENCIANTE.

Cláusula Décima: Da Aplicação das Penalidades e Multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



10.1. Notificação de Inadimplemento:

10.1.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE notificará a mesma, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para justificar, por escrito, os motivos do descumprimento.

10.2. Procedimento Após Notificação:

10.2.1. Após a apresentação da justificativa pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE avaliará os argumentos apresentados e decidirá sobre a aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas cabíveis.

10.3. Cálculo das Multas:

10.3.1 As multas serão calculadas com base no valor total do contrato e aplicadas conforme a gravidade do inadimplemento, respeitando os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do contrato.

10.4. Registro de Penalidades:

10.4.1. Todas as penalidades e multas aplicadas serão registradas no histórico de contratação da CREDENCIADA.

Cláusula Décima Primeira: Da Dotação Orçamentária

11.1 Disponibilidade Orçamentária:

Cláusula Décima Segunda: Dos Casos Omissos

12.1. Aplicação de Normas e Legislação:

12.1.1. Nos casos omissos neste contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, no Termo de Referência, e demais normativas legais pertinentes.

12.2. Interpretação e Resolução de Conflitos:

12.2.1 Quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da aplicação ou interpretação deste contrato serão dirimidas por meio de diálogo entre as partes, com base nos princípios da boa-fé e equidade.

12.2.2 Persistindo a divergência, a resolução será buscada por meio das vias judiciais competentes.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Alvarenga MG, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36A1-1B78-4524-10ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 11/08/2025 10:47:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/36A1-1B78-4524-10ED>